

Aula 00

*Passo Estratégico de Direito Penal p/
Receita Federal (Auditor Fiscal) 2021 -
Pré-Edital*

Autor:
Telma Vieira

04 de Janeiro de 2021

Sumário

Análise Estatística.....	3
1 - Banca FCC.....	4
2 - Banca CESPE.....	5
3- Banca FGV.....	5
4- O que é mais cobrado dentro do assunto?.....	6
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque.....	7
Aposta Estratégica.....	13
Questões estratégicas.....	14
Lei Penal no Espaço.....	14
Lei Penal no Tempo.....	18
Questionário de Revisão e Aperfeiçoamento.....	21
Perguntas.....	22
Perguntas com Respostas.....	23
Lista de Questões Estratégicas.....	27
Gabarito.....	30
Referências Bibliográficas.....	31



APRESENTAÇÃO PESSOAL

Olá, pessoal, tudo bem? Meu nome é **Telma Vieira**, sou advogada, Assessora Jurídica dentro da estrutura do Poder Executivo estadual – RJ e analista do Passo Estratégico das disciplinas **Direito Penal, Legislação Penal Especial, Direito Penal Militar e Acessibilidade**.

Dentro do curso para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil farei análise da disciplina **Direito Penal**.

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular**.

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo**.

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.



Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Como já amplamente noticiado a ESAF deixará de aplicar as provas dos próximos concursos para a Receita Federal do Brasil. A Resolução nº 01, do Comitê Estratégico de Governança do Ministério da Fazenda, regulamenta, no seu artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, que a ESAF apenas apoiará a escolha das bancas e fiscalização das etapas, estando incumbida tão somente de aplicar o Curso de Formação. Com isso, passam a ser possíveis bancas dos próximos concursos da Receita Federal o Cespe/Cebraspe, a FCC, a FGV, entre outras.

Desse modo, pensando em otimizar ao máximo a sua preparação, remodelamos o Passo Estratégico de **Direito Penal** para o concurso da Receita Federal a fim de que seu conteúdo contemple as três principais e possíveis bancas (CESPE/CEBRASPE, FCC e FGV).

Assim, faremos a análise estatística e a correção de questões das três bancas citadas acima, de modo que você, aluno do Passo Estratégico, tenha o material mais completo possível para o concurso de AFRFB.

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso, no universo das questões da área da fiscalização, gestão e controle, todas de nível superior, entre os anos de 2019/2014:



1 - Banca FCC

ASSUNTO	FCC
Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral	30,86%
Teoria do Crime	23,46%
Lei nº 8.137/90	14,81%
Dos crimes contra as Finanças Públicas	12,35%
Dos crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral	7,41%
Da Aplicação da Lei Penal	4,94%
Dos crimes contra a Administração da Justiça	2,47%
Dos crimes contra a Fé Pública	2,47%
Lei nº 4.898/65	1,23%
Lei nº 2.860/56	0%
Dos crimes contra a Organização do Trabalho	0%
Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01)	0%
Da Apropriação Indébita Previdenciária	0%



2 - Banca CESPE

ASSUNTO	CESPE
Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral	25,77%
Teoria do Crime	25,77%
Dos crimes contra a Fé Pública	17,53%
Da Aplicação da Lei Penal	8,25%
Dos crimes contra as Finanças Públicas	8,25%
Lei nº 4.898/65	6,19%
Dos crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral	4,12%
Lei nº 8.137/90	2,06%
Lei nº 9.099/95	1,03%
Dos crimes contra a Administração da Justiça	1,03%
Lei nº 2.860/56	0%
Dos crimes contra a Organização do Trabalho	0%
Da Apropriação Indébita Previdenciária	0%

3- Banca FGV

ASSUNTO	FGV
Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral	33,33%
Teoria do Crime	33,33%



Dos crimes contra as Finanças Públicas	25%
Dos crimes contra a Fé Pública	8,33%
Dos crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral	0%
Lei nº 8.137/90	0%
Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01	0%
Dos crimes contra a Administração da Justiça	0%
Lei nº 2.860/56	0%
Dos crimes contra a Organização do Trabalho	0%
Da Apropriação Indébita Previdenciária	0%
Lei nº 4.898/65	0%
Da Aplicação da Lei Penal	0%

Essas tabelas aí de cima mostram a ordem decrescente de incidência dos assuntos, ou seja, quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância.

4- O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o **nosso assunto da aula de hoje**, possuímos a seguinte distribuição percentual, em ordem decrescente de cobrança, lembrando que não foram encontradas questões da FGV sobre o assunto da aula de hoje:

Banca FCC

Tópico	% de cobrança
Lei Penal no espaço	3,70%
Lei Penal no tempo	1,23%

Banca CESPE



Tópico	% de cobrança
Lei Penal no espaço	5,15%
Lei Penal no tempo	3,09%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

A maior parte das questões sobre o assunto diz respeito à literalidade dos artigos 1º a 12 do Código Penal. Assim, o mais importante aqui é ler e reler os artigos, atentando-se aos seguintes pontos, buscando memorizá-los aos poucos:

Lei Penal no espaço: aqui as bancas costumam cobrar a letra de lei. Portanto, a melhor maneira de acertar as questões é DECORAR os artigos do CP, especialmente o artigo 6º, que é o que mais aparece nas provas de direito penal!

Lugar do Crime: O Código Penal adota a **Teoria da Ubiquidade** buscando explicar o local em que o crime é praticado. Vejamos a redação do artigo 6º:

Art. 6º- Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a **ação ou omissão**, no todo ou em parte, **bem como** onde se produziu ou deveria produzir-se **o resultado**.

Isto é, lugar do crime é tanto o local em que foi praticada a **conduta** (omissiva ou comissiva) quanto o local em que se produziu o **resultado**.

Podemos citar como exemplo o caso em que o agente efetua disparos de arma de fogo contra a vítima no Brasil, mas ela só falece na Bolívia. Adotando-se a **Teoria da Ubiquidade**, chegaremos à conclusão de que o **LUGAR** do crime pode ser tanto o Brasil quanto a Bolívia.

Princípio da Territorialidade: É a regra no direito penal brasileiro: aplica-se a lei brasileira aos crimes cometidos no território nacional. O § 1º, do artigo 5º, do CP, definiu o território brasileiro por extensão, onde também será aplicada a lei penal brasileira.



Art. 5º - Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 1º - Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Princípio da Extraterritorialidade: Consiste na aplicação da lei penal brasileira aos crimes cometidos no exterior. Pode ser condicionada ou incondicionada.

Extraterritorialidade Incondicionada (artigo 7º, inciso I, do CP, c/c §1º)

- Crimes contra a liberdade ou vida do Presidente da República;
- Crimes contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;
- Crimes contra a administração pública, por quem está a seu serviço;
- Crime de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil.



Nesses casos o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro.

Extraterritorialidade Condicionada (artigo 7º, inciso II, do CP, c/ §§ 2º e 3º)

- Crimes que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;
- Crimes praticados por brasileiro;



- Crimes praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados;
- Crimes praticados por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil.



Aplica-se a lei brasileira nesses casos, desde que reunidas as seguintes condições:

- (i) o agente entrar no território nacional;
- (ii) ser o fato punível também no país em que o crime foi praticado;
- (iii) estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;
- (iv) não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena;
- (v) não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável;
- (vi) não foi pedida ou negada a extradição e
- (vii) houve requisição do Ministro da Justiça.

Lei Penal no Tempo: Neste tópico é importante ler e reler os dispositivos do Código Penal, pois quando aparecem em provas as bancas normalmente cobram a letra da lei.

O Código Penal adota a **Teoria da Atividade** buscando explicar o momento em que o crime é praticado. Vejamos a redação do artigo 4º:

Art. 4º- Considera-se praticado o crime no **momento** da **ação ou omissão**, ainda que outro seja o momento do resultado.”

Lugar do crime (Artigo 6º, do CP)	Tempo do crime (Artigo 4º, do CP)
Teoria da Ubiquidade	Teoria da Atividade



Considera-se praticado o crime no LUGAR da ação ou omissão , bem como no LUGAR do resultado .	Considera-se praticado o crime no MOMENTO da ação ou omissão ,
---	--

No que diz respeito ao **conflito de leis penais no tempo** vale a pena relembrar as situações que podem ocorrer em âmbito penal e suas consequências:

Regra: **tempus regit actum**: aplica-se a lei penal em vigor na data da prática da conduta.

Exceção: **lei penal benéfica**: é dotada de ultratividade (consiste na aplicação da lei penal a fatos ocorridos após sua revogação).

A lei penal benéfica subdivide-se em:

1) **Novatio legis in melius**: trata-se de nova lei que, de qualquer modo, favorece o agente. Está prevista no artigo 2º, § único, do CP. Nesse caso a retroatividade é automática, dispensando cláusula expressa nesse sentido, sendo a lei nova aplicada ainda que já haja sentença transitada em julgado.

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

2) **Abolitio Criminis**: ocorre quando um tipo penal deixa de existir porque a lei que o previa foi revogada por outra. Em outras palavras, é a nova lei que exclui do âmbito do Direito Penal um fato até então considerado criminoso, tornando o fato atípico.

Está prevista no artigo 2º, *caput*, do CP:

Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Nesse caso, como a lei posterior é mais benéfica ao agente, já que deixou de considerar determinado fato como criminoso, terá efeitos retroativos, alcançando fatos praticados mesmo antes de sua vigência, em homenagem ao artigo 5º, inciso XL, da CF/88.



Continuidade típico-normativa/Princípio da continuidade normativa: Ocorre quando a lei que revoga o tipo penal insere o tipo penal revogado dentro de outro dispositivo. Ou seja, o fato continua sendo penalmente relevante, só que está inserido dentro de outra lei.

Exemplo recente da aplicação do P. da continuidade normativa ocorreu com a revogação do artigo 214, do CP (tipificava o crime de atentado violento ao pudor), sendo que a conduta passou a ser tipificada como crime de estupro, previsto no artigo 213, do CP.

Obs: **Lei Nova incriminadora**: produzirá efeitos a partir de sua entrada em vigor, já que ela atribui caráter criminoso a um fato até então considerado irrelevante. Também conhecida como "**neocriminalização**", só pode atingir situações consumadas após sua entrada em vigor, em atenção ao comando expresso do artigo 5º, inciso XL, da CF/88.

A lei penal benéfica é dotada de extratividade, que se subdivide em:

Retroatividade

A lei posterior mais benéfica aplica-se aos fatos praticados após sua entrada em vigor, mas também retroage para alcançar fatos cometidos durante a vigência da Lei anterior (mais gravosa).

Ultratividade

A lei posterior será aplicada aos fatos praticados após a sua entrada em vigor, mas subsistem os efeitos da lei anterior aos fatos por ela regidos, mesmo após sua revogação pela lei posterior.



SÚMULA Nº 711 do STF: A LEI PENAL MAIS GRAVE APLICA-SE AO CRIME CONTINUADO OU AO CRIME PERMANENTE, SE A SUA VIGÊNCIA É ANTERIOR À CESSAÇÃO DA CONTINUIDADE OU DA PERMANÊNCIA.

Atenção: A Súmula nº 711 do STF aparece constantemente em provas de concurso, especialmente em questões formuladas pela banca CESPE. Portanto, fiquem atentos!



Importante também a previsão do artigo 3º, do CP, que trata das leis penais excepcionais e temporárias. Quanto ao ponto, destaca-se que são dotadas de ultratividade, isto é, continuam aplicáveis mesmo após a revogação.

Normalmente as provas cobram a literalidade do artigo 3º, narrando um caso de lei temporária ou excepcional com vigência expirada. Nesses casos, o aluno deve aplicar a ultratividade da lei penal, desde que os fatos tenham ocorrido ainda durante a vigência da lei temporária ou excepcional.

Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Além disso, vale a pena a lembrança de que a sentença penal estrangeira pode ser homologada no Brasil, nos termos do artigo 9º, do CP, para:

(i) obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis; *(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)*

(i) sujeitá-lo a medida de segurança. *(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)*

Por fim, outro artigo que de vez em quando aparece em questões de múltipla escolha é o artigo 10, do CP, que trata da contagem do prazo penal. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 10 - O dia do começo inclui-se no cômputo do prazo. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)



APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

Nossa aposta vai para os artigos 4º e 6º, do CP, que tratam, respectivamente, do tempo e lugar do crime. As provas costumam cobrar a diferença entre eles, bem como a teoria aplicada a cada um: Teoria da Atividade e Teoria da Ubiquidade, respectivamente.

Além disso, a Súmula nº 711 do STF costuma aparecer bastante em provas, razão pela qual apostamos nela também!

Vejamos novamente os dispositivos legais:

Tempo do crime

Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

SÚMULA Nº 711 do STF: A LEI PENAL MAIS GRAVE APLICA-SE AO CRIME CONTINUADO OU AO CRIME PERMANENTE, SE A SUA VIGÊNCIA É ANTERIOR À CESSAÇÃO DA CONTINUIDADE OU DA PERMANÊNCIA.

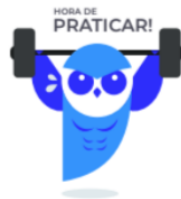
Lugar do crime

¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



Art. 6º - Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Nesta seção apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Para o assunto “Aplicação da Lei Penal”, apresentamos as seguintes questões estratégicas:

Lei Penal no Espaço

1. (CESPE/2016 – TCE/SC – AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO - DIREITO)

Em relação ao direito penal, julgue os itens a seguir:

No Código Penal brasileiro, adota-se a teoria da ubiquidade, conforme a qual o lugar do crime é o da ação ou da omissão, bem como o lugar onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

Comentários

O Código Penal definiu no **artigo 6º** o **lugar** do crime adotando a **Teoria da Ubiquidade**, segundo a qual “considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.”



Atenção: a questão exigiu do candidato o conhecimento da teoria aplicável no “lugar do crime”, e não no “tempo do crime”. Se a questão tivesse falado em “tempo do crime”, a resposta seria que o Código Penal adotou a Teoria da Atividade, segundo a qual o tempo do crime é aquele do momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado (artigo 4º, CP).

Certa.

2. (CESPE/2019 – COGE CE – AUDITOR FISCAL DE CONTROLE INTERNO - CORREIÇÃO)

A respeito da lei penal no tempo e no espaço, julgue os seguintes itens, tendo como referência o Código Penal e a jurisprudência dos tribunais superiores.

- I. A lei penal mais benéfica retroagirá em benefício do réu, de acordo com o princípio da retroatividade benéfica penal.
- II. Em relação ao tempo do crime, o direito penal brasileiro adota a teoria da atividade.
- III. Em relação ao lugar do crime, o direito penal brasileiro adota a teoria do resultado.
- IV. A lei penal mais benéfica aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, ainda que ocorra superveniência de lei penal mais gravosa ao longo da atividade delitiva.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e IV.
- c) II e III.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada uma das assertivas:

- I. Certa. A lei penal sempre retroage para beneficiar o réu.
- II. Certa. O Código Penal, no artigo 4º, adotou a Teoria da Atividade como TEMPO do crime.



III. Errada. O Código Penal adota a Teoria da Ubiquidade para disciplinar o LUGAR do crime, sendo considerado lugar do crime o local da ação ou omissão, bem como o local do resultado (artigo 6º, do CP).

IV. Errada. De acordo com a Súmula nº 711 do STF, "A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou permanente se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou permanência."

Gabarito letra A.

3. (FCC/2015 – TCM RJ – PROCURADOR DO TCM/RJ)

No que concerne à aplicação da lei penal no espaço, o princípio pelo qual se aplica a lei do país ao fato que atinge bem jurídico nacional, sem nenhuma consideração a respeito do local onde o crime foi praticado ou da nacionalidade do agente, denomina-se princípio

- a) da nacionalidade.
- b) da territorialidade.
- c) de proteção.
- d) da competência universal.
- e) de representação.

Comentários

Vamos comentar cada um dos princípios acima?

- a) Princípio da Nacionalidade: o agente será punido de acordo com a lei brasileira independentemente da nacionalidade da vítima e do bem jurídico protegido. Está previsto no artigo 7º, inciso I, alínea "d"; artigo 7º, inciso II, alínea "b" e artigo 7º, §3º, do Código Penal.
- b) Princípio da Territorialidade: aplica-se a lei brasileira aos crimes cometidos no território nacional. Está previsto no artigo 5º, caput, do CP.
- c) Princípio da Proteção (ou Princípio da Defesa Real): aplica-se a lei brasileira quando o bem jurídico ofendido for brasileiro, pouco importando a nacionalidade



do agente e o local do delito. Está previsto no artigo 7º, inciso I, "a", "b" e "c", do CP.

d) Princípio da Competência Universal (ou Justiça Universal): está previsto no artigo 7º, inciso II, "a", do CP, e determina a aplicação da lei brasileira aos crimes que o Brasil se comprometeu a reprimir, pouco importando a nacionalidade do agente ou da vítima, bem como o local do crime.

e) Princípio da Representação: aplica-se a lei brasileira aos crimes praticados fora do Brasil, praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados. Possui previsão no artigo 7º, inciso II, "c", do CP.

Gabarito letra C.

4. (FCC/2015 – TCM GO – PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - TCM/GO)

A respeito da aplicação da lei penal, considere:

I. Aplica-se a lei brasileira a crimes praticados a bordo de embarcações brasileiras a serviço do governo brasileiro que se encontrem ancorados em portos estrangeiros.

II. A sentença estrangeira pode ser executada no Brasil para obrigar o condenado a reparar o dano independentemente de homologação.

III Consideram-se extensões do território brasileiro as embarcações brasileiras de propriedade privada em alto mar.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I e III.

b) I e II.

c) II e III.

d) I.

e) II.



Comentários

Vamos analisar cada assertiva:

I. Certa. De acordo com o artigo 5º, § 1º, do CP, considera-se extensão do território nacional, aplicando, assim, a lei brasileira, as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem.

II. Errada. É necessária homologação do STJ para que a sentença estrangeira produza efeitos no Brasil.

III. Certa. É a previsão do artigo 5º, § 1º, final, do CP.

Gabarito letra A.

Lei Penal no Tempo

5. (CESPE/2019 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - SEFAZ/RS)

No que tange à aplicação da lei penal, a lei penal nova que

- a) diminui a pena de crime contra a ordem tributária não retroage.
- b) tipifica penalmente a conduta de deixar de cumprir alguma obrigação fiscal acessória retroage.
- c) torna atípica determinada conduta aplica-se aos fatos anteriores, desde que ainda não decididos por sentença condenatória transitada em julgado.
- d) estabelece nova hipótese de extinção de punibilidade não se aplica aos fatos anteriores.
- e) torna atípica determinada conduta cessa os efeitos penais da sentença condenatória decorrente dessa prática, ainda que já tenha transitado em julgado.

Comentários

Vejamos o que diz cada assertiva:



- a) Errada. A lei penal mais benéfica sempre retroage em benefício do réu. É o que dispõe o artigo 2º, § único, do CP.
- b) Errada. A lei penal posterior que prejudicar o agente não retroage, visto que a lei nova só retroage para beneficiar o réu.
- c) Errada. A lei nova que torna atípica determinada conduta aplicar-se-á a fatos anteriores, mesmo que haja sentença transitada em julgado.
- d) Errada. Como se trata de lei mais benéfica, vai retroagir sempre!
- e) Certa. É o que dispõe o artigo 2º, do CP

Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Gabarito letra E.

6. (CESPE/2015 - AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RN)

Julgue o item a seguir, referentes à lei penal no tempo e no espaço e aos princípios aplicáveis ao direito penal.

A revogação de um tipo penal pela superveniência de lei descriminalizadora alcança também os efeitos extrapenais de sentença condenatória penal.

Comentários

A *abolitio criminis*, prevista no artigo 2º, caput, do CP, cessa os efeitos penais da sentença condenatória, não se aplicando aos efeitos extrapenais.

Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Errada.



7. (FCC/2018 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - SEF SC)

Acerca da aplicação da lei penal no direito brasileiro, o ordenamento vigente estabelece que

- a) a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, exceto se já houve o trânsito em julgado da sentença, hipótese em que a decisão se torna imutável.
- b) a lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, somente se a sua vigência for anterior ao início da prática delitiva, em razão do princípio da irretroatividade da lei penal mais severa.
- c) as contravenções praticadas contra a Administração pública, por quem está a seu serviço ficam sujeitas à lei brasileira, embora cometidas no estrangeiro.
- d) a pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando idênticas, ou nela é computada, quando diversas.
- e) a lei temporária aplica-se ao fato praticado durante sua vigência, embora decorrido o período de sua duração

Comentários

Vejamos as assertivas:

- a) Errada. A lei posterior mais favorável aplica-se a fatos anteriores, mesmo que já exista sentença transitada em julgado.

Art. 2º (...)

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

- b) Errada. Dispõe a Súmula nº 711 do STF que a lei penal mais grave será aplicada se a sua vigência for anterior à cessão da continuidade ou permanência.

Súmula nº 711 do STF: "A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou permanente se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou permanência."

- c) Errada. Não se aplica a extraterritorialidade às contravenções penais, mas somente aos crimes cometidos fora do país.



d) Errada. Dispõe o artigo 8º, do CP, que a pena imposta no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, **quando diversas**, ou nela é computada, **quando idênticas**.

e) Certa. Vejamos o que dispõe o CP sobre a lei temporária:

Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)



E o que se entende por "lei temporária"?

A lei temporária é aquela que possui vigência por determinado período de tempo, isto é, possui data predefinida para a cessação de seus efeitos.

Difere da lei excepcional, que é aquela na qual sua vigência está condicionada a alguma situação de anormalidade, tendo duração enquanto durar tal situação.

As duas leis possuem ultratividade, isto é, se aplicam **aos fatos praticados durante sua vigência**, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram. Ou seja, serão aplicadas mesmo depois de revogadas.

Gabarito letra E.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.



Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Qual a teoria adotada pelo Código Penal para conceituar tempo do crime?
2. Qual a teoria adotada pelo Código Penal para conceituar lugar do crime?
3. Abolitio criminis ocorre quando a lei que revoga o tipo penal insere o tipo penal revogado dentro de outro dispositivo?
4. Os Tribunais Superiores admitem a combinação de leis em matéria de Direito Penal, desde que seja para favorecer o réu.
5. A sentença penal estrangeira será homologada no Brasil pelo STF.
6. Ao crime de tráfico de pessoas será sempre aplicada a lei brasileira, independente da nacionalidade do agente.
7. Se um francês domiciliado no Brasil pratica um genocídio na Somália não será aplicada a lei brasileira.
8. De acordo com o Princípio da Proteção, aplica-se a lei brasileira sempre que houver violação a bem jurídico brasileiro, não importando a nacionalidade do agente.
9. A lei penal mais favorável sempre será aplicada ao agente, mesmo que se trate de crime permanente ou continuado.
10. Sérgio cometeu um homicídio a bordo de uma embarcação privada brasileira em alto mar. Será aplicada a lei brasileira ao crime cometido por Sérgio.



Perguntas com Respostas

1. Qual a teoria adotada pelo Código Penal para conceituar tempo do crime?

O Código Penal brasileiro adotou a **Teoria da Atividade** no que diz respeito ao tempo do crime, segundo a qual considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

2. Qual a teoria adotada pelo Código Penal para conceituar lugar do crime?

O código Penal, no que se refere ao lugar do crime, adotou a Teoria da Ubiquidade, híbrida ou mista, segundo a qual considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

Art. 6º - Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

3. Abolitio criminis ocorre quando a lei que revoga o tipo penal insere o tipo penal revogado dentro de outro dispositivo?

A abolitio criminis está prevista no artigo 2º, caput, do CP, e consiste na descriminalização de uma conduta por lei superveniente.

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Quando a lei revoga um tipo penal e o insere dentro de outro dispositivo ocorre o que se chama de continuidade típico-normativa, ou seja, o fato continua sendo considerado crime, mas está inserido em outro dispositivo penal.

Um bom exemplo da aplicação do Princípio da continuidade normativa ocorreu com os crimes sexuais. O crime de atentado violento ao pudor, antigamente previsto no artigo 214 do CP, foi revogado pela Lei nº 12.015/2009 **e inserido no artigo 213** sob o rótulo de estupro. Não ocorreu a abolitio criminis, vez que a conduta continua sendo considerada ilícito penal, mas agora inserida em outro dispositivo.



4. Os Tribunais Superiores admitem a combinação de leis em matéria de Direito Penal, desde que seja para favorecer o réu.

O entendimento tanto do STF, quanto do STJ, é pela proibição de cumulação de leis, adotando-se a Teoria da Ponderação Unitária ou Global, em homenagem ao Princípio da Reserva Legal e Separação de Poderes.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 501:

Súmula 501 do STJ: É cabível a aplicação retroativa da Lei nº 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

5. A sentença penal estrangeira será homologada no Brasil pelo STF.

A competência para a homologação da sentença estrangeira é do Superior Tribunal de Justiça - STJ, nos termos do artigo 105, inciso I, "i", da CF/88.

6. Ao crime de tráfico de pessoas será sempre aplicada a lei brasileira, independente da nacionalidade do agente.

Aplica-se a lei penal brasileira ao crime de tráfico de pessoas com fundamento no artigo 7º, inciso II, "a", do CP, que trata do Princípio da Justiça Universal:

Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:

II - os crimes:

a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir

Nesses casos a lei penal brasileira será aplicada independentemente da nacionalidade do agente, bastando previsão em Tratado ou Convenção Internacional dos quais o Brasil seja signatário.

7. Se um francês domiciliado no Brasil pratica um genocídio na Somália não será aplicada a lei brasileira.

Trata-se de caso de aplicação da lei penal brasileira, segundo dispõe o artigo 7º, inciso I, "d", do CP, já que se trata de agente domiciliado no Brasil.



Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:

I - os crimes:

d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil;

8. De acordo com o Princípio da Proteção, aplica-se a lei brasileira sempre que houver violação a bem jurídico brasileiro, não importando a nacionalidade do agente.

O Princípio da Proteção/Defesa Real está previsto no artigo 7º, inciso I, "a", "b" e "c", do CP. Nesses casos, aplica-se a lei brasileira desde que haja ofensa a bem jurídico nacional, pouco importando a nacionalidade do agente e o local do delito.

Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:
(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

I - os crimes: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

9. A lei penal mais favorável sempre será aplicada ao agente, mesmo que se trate de crime permanente ou continuado.

Nos casos de crimes permanentes ou continuados, a lei penal mais grave aplicar-se-á a tais crimes, desde que sua vigência seja anterior à cessação da permanência ou continuidade.

Súmula nº 711 do STF: "A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou permanente se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou permanência."

10. Sérgio cometeu um homicídio a bordo de uma embarcação privada brasileira em alto mar. Será aplicada a lei brasileira ao crime cometido por Sérgio.



De acordo com o Princípio da Territorialidade aplica-se a lei brasileira aos crimes cometidos no território nacional. Quanto ao ponto, dispõe o artigo 5º, § 1º, do CP, que "Para os efeitos penais, consideram-se como **extensão do território nacional** as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, **bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar.**"

Logo, a lei penal brasileira será aplicada ao crime cometido por Sérgio.

Bom, pessoal, finalizamos aqui nosso primeiro relatório do Passo Estratégico de Direito Penal para o concurso de Auditor Fiscal da Receita Federal.

Permaneço à disposição para o esclarecimento de dúvidas surgidas ao longo do estudo do material através do Fórum de perguntas disponibilizado pelo Estratégia, ok?

Bons estudos!

Telma Vieira.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (CESPE/2016 – TCE/SC – AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO - DIREITO)

Em relação ao direito penal, julgue os itens a seguir:

No Código Penal brasileiro, adota-se a teoria da ubiquidade, conforme a qual o lugar do crime é o da ação ou da omissão, bem como o lugar onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

2. (CESPE/2019 – COGE CE – AUDITOR FISCAL DE CONTROLE INTERNO - CORREIÇÃO)

A respeito da lei penal no tempo e no espaço, julgue os seguintes itens, tendo como referência o Código Penal e a jurisprudência dos tribunais superiores.

I. A lei penal mais benéfica retroagirá em benefício do réu, de acordo com o princípio da retroatividade benéfica penal.

II. Em relação ao tempo do crime, o direito penal brasileiro adota a teoria da atividade.

III. Em relação ao lugar do crime, o direito penal brasileiro adota a teoria do resultado.

IV. A lei penal mais benéfica aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, ainda que ocorra superveniência de lei penal mais gravosa ao longo da atividade delitiva.

Estão certos apenas os itens

a) I e II.

b) I e IV.



- c) II e III.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

3. (FCC/2015 – TCM RJ – PROCURADOR DO TCM/RJ)

No que concerne à aplicação da lei penal no espaço, o princípio pelo qual se aplica a lei do país ao fato que atinge bem jurídico nacional, sem nenhuma consideração a respeito do local onde o crime foi praticado ou da nacionalidade do agente, denomina-se princípio

- a) da nacionalidade.
- b) da territorialidade.
- c) de proteção.
- d) da competência universal.
- e) de representação.

4. (FCC/2015 – TCM GO – PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - TCM/GO)

A respeito da aplicação da lei penal, considere:

- I. Aplica-se a lei brasileira a crimes praticados a bordo de embarcações brasileiras a serviço do governo brasileiro que se encontrem ancorados em portos estrangeiros.
- II. A sentença estrangeira pode ser executada no Brasil para obrigar o condenado a reparar o dano independentemente de homologação.
- III Consideram-se extensões do território brasileiro as embarcações brasileiras de propriedade privada em alto mar.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e III.



- b) I e II.
- c) II e III.
- d) I.
- e) II.

5. (CESPE/2019 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - SEFAZ/RS)

No que tange à aplicação da lei penal, a lei penal nova que

- a) diminui a pena de crime contra a ordem tributária não retroage.
- b) tipifica penalmente a conduta de deixar de cumprir alguma obrigação fiscal acessória retroage.
- c) torna atípica determinada conduta aplica-se aos fatos anteriores, desde que ainda não decididos por sentença condenatória transitada em julgado.
- d) estabelece nova hipótese de extinção de punibilidade não se aplica aos fatos anteriores.
- e) torna atípica determinada conduta cessa os efeitos penais da sentença condenatória decorrente dessa prática, ainda que já tenha transitado em julgado.

6. (CESPE/2015 - AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RN)

Julgue o item a seguir, referentes à lei penal no tempo e no espaço e aos princípios aplicáveis ao direito penal.

A revogação de um tipo penal pela superveniência de lei descriminalizadora alcança também os efeitos extrapenais de sentença condenatória penal.

7. (FCC/2018 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - SEF SC)

Acerca da aplicação da lei penal no direito brasileiro, o ordenamento vigente estabelece que



- a) a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, exceto se já houve o trânsito em julgado da sentença, hipótese em que a decisão se torna imutável.
- b) a lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, somente se a sua vigência for anterior ao início da prática delitiva, em razão do princípio da irretroatividade da lei penal mais severa.
- c) as contravenções praticadas contra a Administração pública, por quem está a seu serviço ficam sujeitas à lei brasileira, embora cometidas no estrangeiro.
- d) a pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando idênticas, ou nela é computada, quando diversas.
- e) a lei temporária aplica-se ao fato praticado durante sua vigência, embora decorrido o período de sua duração

GABARITO



- | | | |
|------------|------------|------------|
| 1. Certa | 4. Letra A | 7. Letra E |
| 2. Letra A | 5. Letra E | |
| 3. Letra C | 6. Errada | |



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ✓ Masson, Cleber. Direito Penal, Parte Geral, Volume 1. Editora Método, 12ª edição, 2018.
- ✓ Cunha, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal, Parte Geral, V. Único, 9ª ed., Editora Juspodivum, 2017.
- ✓ Cunha, Rogério Sanches. Código Penal para concursos, 8ª ed., Editora Juspodivum, 2015.
- ✓ Estefam, André e Gonçalves, Victor Eduardo Rios, Direito Penal Esquematizado, Parte Geral, 6ª ed., Editora Saraiva, 2017.
- ✓ Greco, Rogério. Código Penal Comentado, 11ª ed., Ed. Impetus, 2017.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.